



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza suplementação orçamentária.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em até 20% (vinte por cento), as dotações do orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º desta lei não pode exceder a 20% (vinte por cento) do valor total da receita prevista para o atual exercício, e o percentual ali indicado não exclui a permissão já contida na lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 11 de outubro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito